

LEI Nº 403/2004

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Pensão a Viúva de Ex-Prefeito.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ –
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão a viúva do ex-prefeito deste município, Gercino Guimarães Batista, considerando que a mesma encontra-se sem nenhum rendimento e passando por sérias dificuldades em Recife, tendo apelado para esta municipalidade.

I – Pensão no valor de R\$ 260,00.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2004.

Rannieri Aquino de Freitas
- Prefeito –